

**ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0196/2021**

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167, SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, o **CENTRO MEDICO VICENTE PIRES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.981.301/0001-01, nome fantasia: **Centro Medico Vicente Pires**, estabelecida na Rua 4A, Chácara 108, Lote 08, Lojas 17 a 34, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP 72.006-238, telefone: (61) 3973-0088, E-mail: cmvp@centromedicovp.com.br, neste ato representada por seu sócio o **Marcos Heber da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04047908444 SETRAN/DF e do CPF nº 373.570.501-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 10/05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

  
Ney Ferraz Junior  
Presidente Interino - INAS  
Mat. 279.417-9

Brasília-DF, 10 de Maio de 2022.

NEY FERRAZ JÚNIOR  
PRESIDENTE INTERINO INAS/DF

  
CENTRO MÉDICO VICENTE PIRES

**Testemunhas:**

Nome: Camila R. Tchelisane  
CPF: 000.300.973.35  
RG nº.: 2274207 SSP DF

Nome: Caroline Ferreira de Paula Siqueira  
CPF: 033.875.033.22  
RG nº.: 2871116 SSPDF